



| | |
|---------------------|----------|
| PUBLICADO NO JORNAL | |
| Solteiro | |
| Exemplar N° | 3053 |
| Data | 19.12.07 |

LEI N° 216/2007
18/12/2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder Reposição Salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Adair Ceccatto, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder reposição salarial aos Agentes Políticos do Município (Prefeito e Vice-Prefeito) no percentual de 6% (seis por cento), a partir de 01 de abril de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2008 (dois mil e oito), revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007.



ADAIR CECCATTO – “Pardal”
Prefeito